

Referência	Nome principal	Cor	Sinónimo reconhecido
251	Riesling	B	
268	Sauvignon	B	
275	Síria	B	Roupeiro.
278	Tália	B	
279	Tamarez	B	
282	Terrantez	B	
319	Trincadeira-das-Pratas	B	
330	Verdelho	B	
336	Viognier	B	
4	Alfrocheiro	T	
5	Alicante-Bouschet	T	
20	Aragonez	T	Tinta-Roriz.
31	Baga	T	
35	Bastardo	T	
58	Cabernet-Sauvignon	T	
61	Caladoc	T	
77	Castelão	T	
92	Cinsaut	T	
148	Grand-Noir	T	
151	Grenache	T	
190	Merlot	T	
195	Monvedro	T	
196	Moreto	T	
201	Moscatel-Galego-Tinto	T	
212	Negra-Mole	T	
217	Pau-Ferro	T	
224	Petit-Verdot	T	
225	Pexem	T	
232	Pinot-Noir	T	
277	Syrah	T	
288	Tinta-Barroca	T	
290	Tinta-Caiada	T	
291	Tinta-Carvalha	T	
307	Tinto-Cão	T	
312	Touriga-Franca	T	
313	Touriga-Nacional	T	
317	Trincadeira	T	Tinta-Amarela.

Portaria n.º 818/2006

de 16 de Agosto

Pela Portaria n.º 591/2000, de 11 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 764/2004, de 30 de Junho, foi concessionada à Associação de Caçadores Colinas da Serra d'Ossa-Freixo a zona de caça associativa do Freixo (processo n.º 2300-DGRF), situada no município de Redondo, válida até 11 de Agosto de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa do Freixo (processo n.º 2300-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Redondo, com a área de 1406 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Agosto de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Agosto de 2006.

Portaria n.º 819/2006

de 16 de Agosto

Pela Portaria n.º 640-V1/94, de 15 de Julho, foi concessionada a José Luís d'Andrade de Vasconcelos e Sousa a zona de caça turística da Herdade do Mouro, Regueira e Quinta da Espinheira (processo n.º 1651-DGRF), situada no município de Redondo, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Mouro, Regueira e Quinta da Espinheira (processo n.º 1651-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Redondo, com a área de 844 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Agosto de 2006.